

Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019)

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no art. 10, caput, da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros: (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, presidente da Comissão; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

II - Antônio Fernandes; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

III - Dilson José Couto Filho; (Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019)

IV - Fernanda Freire Fonseca; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

V - Gerusa Gontijo Guimarães; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VI - Júlio César da Silva Araújo; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VII - Marcus Vinícius Viana; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

VIII - Raul Adalberto Buccini; (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

IX - Thaíse Maki Clareth; e (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

X - Valdemir Alves da Silva. (Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Antônio Mohallem

Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT 3ª Região

(* Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019.

PORTARIA GP N. 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA GP N. 383, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidores para atuarem como agentes socioambientais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 200, VIII, da Constituição da República de 1988, que classifica o local de trabalho como uma das dimensões do meio ambiente e, em consequência, destaca a necessidade de sua proteção?

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 24, de 18 de novembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT)?

CONSIDERANDO a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)?

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 287, de 15 de dezembro de 2015, que aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PLS-TRT3);

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 90, de 6 de abril de 2017, que aprova a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PRS-TRT3)?

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que cria a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de

ação, no âmbito deste Tribunal, e dá outras providências? e

CONSIDERANDO a responsabilidade socioambiental parte dos valores deste Tribunal, os quais, aliados à missão e à visão da Instituição, compõem a sua identidade estratégica, pautada por ações vinculadas a critérios de sustentabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para atuarem como agentes socioambientais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, todos voluntários, para atuarem como agentes socioambientais deste Tribunal:

I - Adriana Oliveira de Jesus Moniz;
II - Aléxia Maria Marques de Brito;
III - Andréa Herval Naves;
IV - Andréia da Silva Rosa;
V - Ângela Sampaio Gonçalves;
VI - Bruno Pereira Torrozo Souza;
VII - Bruno Taunay Gripp Mota;
VIII - Camila Ulhôa Gomes;
IX - Cláudia Nola Borges Campos;
X - Clarissa Fábregas Inácio;
XI - Egleia Santos Neves Lelis;
XII - Ellen Melissa Vilas Boas Pompeu;
XIII - Emerson Camargos Rodrigues;
XIV - Fabiana Albuquerque Sette Aguiar;
XV - Francine de Miranda Pascoal;
XVI - Iara do Carmo Oliveira Guimarães;
XVII - Izabela Cathoud Bernardes;
XVIII - Izabella Cecília de Lima e Silva;
XIX - Janaína Viveiros Souza;
XX - Jessiane Carla Siqueira Moreira;
XXI - Luisa Marun de Oliveira;
XXII - Marcelo Fonseca de Souza;
XXIII - Márcio Rodrigues Ribeiro;
XXIV - Maria da Glória Botelho da Silva;
XXV - Maria Gorete Gomes dos Santos Vieira;
XXVI - Marisa Campos Tomáz;
XXVII - Miriam Moura de Castro;
XXVIII - Nathália Nabor Ramacciotti;
XXIX - Paulo Roberto Lobato dos Santos;
XXX - Raimundo Lima de Sousa;
XXXI - Rafael Spanó Lamberti;
XXXII - Raphael Diniz da Silva;
XXXIII - Raquel Nunes de Souza Olsen;
XXXIV - Raquel Paulino Garcia;
XXXV - Renata de Oliveira Torres Rubinstein;
XXXVI - Renata Mendes Ribeiro Barros;
XXXVII - Renato Santiago Pereira Junior;
XXXVIII - Rosemeire Alves de Carvalho;
XXXIX - Thais França Marques; e
XL - Túlio Manoel Leles de Siqueira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 338, de 14 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 118, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA